



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TESTE SELETIVO Nº 12/2022**

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 12/2022**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, e considerando:

- I. O dever constitucional de ofertar saúde pública à população;
- II. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Saúde Pública;
- III. Tendo em vista dar continuidade do serviço público diante da indispensabilidade do serviço na área de saúde;
- IV. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

**RESOLVE**

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, Art. 254 e seguintes e supervisionados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1572/2022, de dezembro de 2022, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 07 de dezembro de 2022, para atuar no Município de Marechal Cândido Rondon no desempenho das seguintes funções, e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Fonoaudiólogo	01	R\$3.591,45	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional da Categoria

**1 Das Disposições Preliminares**

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar temporariamente para atender à necessidade, de excepcional interesse público, nos casos previstos nos do Art. 254 e 255 da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022.

**2 Do Regime Jurídico**



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

### **3 Das Inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) no período compreendido entre o dia **24/12/2022 a 09/01/2023**.

3.2 Todas as inscrições serão gratuitas.

### **4 Dos Requisitos para Inscrição**

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos solicitados. Assim sendo, as inscrições incompletas ou com dados obrigatórios incorretos, verificados em tempo pela Comissão Organizadora, não serão homologadas.

4.3 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes da confirmação, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Teste Seletivo e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.

4.4 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

4.5 **A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.** A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6 A Comissão organizadora deste Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições e a data de entrega dos títulos no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) no prazo de até 14 (quatorze) dias após o encerramento das mesmas.

4.7 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

4.8 Tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 141/2022 e considerando a quantidade de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, não haverá oferta de vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

### **5. Das Etapas do Teste Seletivo**

O teste seletivo compreenderá a seguinte etapa:

5.1 Realizações de **Prova de Títulos** de caráter eliminatório.

5.2 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem);



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **6 Da Prova de Títulos**

6.1 O recebimento de títulos será realizada no período de **20 de janeiro a 30 de janeiro de 2023**, sendo que os títulos deverão ser entregues dentro de envelope, para o setor de protocolo no paço municipal. O protocolo também poderá ser feito de forma digital, através do site <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, anexando os títulos ao protocolo.

### **QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA Fonoaudiólogo**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMA DE PONTOS</b>
Experiência Comprovada na área correlata ao cargo, exercida na Atenção Primária de Saúde e/ou Estratégia Saúde da Família, por período superior a seis (06) meses;	03 pontos por ano	30
Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida em outros pontos, quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses;	02 pontos por ano	20
Certificado de Ensino Superior na área pretendida e CRFa válido;	10 pontos	10
Título de Especialidade ou Pós-Graduação na área pretendida;	05 pontos por especialização até 2 especializações	10
Título de Mestrado e/ou Doutorado na área pretendida;	10 pontos até 2 títulos	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	01 ponto por curso Até 10 cursos	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

6.2 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para a experiência profissional como Atividade em Instituição Pública, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde o candidato exerceu suas atividades, devendo constar data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado e carimbado.

b) Para a experiência profissional como Atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ e timbre da empresa, OU deverá apresentar cópias legíveis das páginas da CTPS, que constem: a foto do candidato, a identificação e o contrato de trabalho que comprove a experiência no cargo para o qual o candidato concorre.

6.2.1 A CTPS apresentada, mencionada na letra “b”, que não constar data da saída será considerada a data do protocolo para apresentação do títulos.

6.2.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 20/01/2003.



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

6.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

6.2.4 Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.

6.2.5 Somente será considerada como experiência profissional na prova de títulos àquela adquirida após a conclusão da formação exigida como requisito do cargo. Portanto, a comprovação do tempo de serviço somente será computada caso haja apresentação de Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida.

6.2.6 Não será considerado o período de expediência concomitante, mesmo que em pontos de atenção diferentes. Se apresentando, será considerado o que tiver maior pontuação.

6.2.7 Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

6.3 Os certificados de Cursos práticos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida apresentados somente serão computados a partir da data de conclusão do Curso de requisito para habilitação no cargo pretendido. Portanto, a comprovação dos cursos somente será computada caso haja apresentação deste documento.

6.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.5 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

## **7 Da Classificação e Divulgação**

7.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo pretendido e a pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver maior tempo de serviço;
- c) for contemplado por sorteio.

7.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio e no site [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br).

## **8 Dos Recursos**

8.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

8.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

8.1.2. Com relação à homologação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

8.1.3. Com relação ao Resultado da Prova de títulos do Teste Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou ainda via Protocolo WEB, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

8.3. Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

8.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 8 (oito) e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

8.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9 Da Contratação**

9.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

9.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

9.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

9.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:

9.5.1 O candidato deverá possuir: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional da Categoria.

9.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação, além dos documentos apresentados na etapa de prova de títulos do PSS, acompanhados dos originais para autenticação. A não apresentação de todos os títulos apresentados na Etapa da Prova de Títulos acarretará na desabilitação do candidato convocado.

9.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em Regime Especial.

9.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

9.9 Quando da convocação para a realização de hora extraordinária haverá um acréscimo no percentual de 50 e/ou 100% (cinquenta e/ou cem por cento), de acordo com a Legislação Municipal.

9.10 Quando da realização de hora noturna haverá o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora, de acordo com a Legislação Municipal.

9.11 O contrato se tornará SEM EFEITO pela não entrada em exercício do contratado(a) no prazo de três dias a partir da data de início do contrato.

## **10 Das Disposições Gerais**

10.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**

10.4 No Edital de convocação serão respeitadas rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado. Caso o candidato convocado não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar deslocamento para o final da lista por uma única vez.

10.5 É de responsabilidade dos candidatos manter atualizado junto à Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

10.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

10.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

10.9 As atribuições pertinentes à função de cada cargo, constam no Anexo V do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

**ELOISA MARLI KNOB WEBER**  
Presidente da Comissão Organizadora

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>	<b>FONE:</b>

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### **INSTRUÇÕES:**

– Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – TESTE SELETIVO 12/2022**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**





# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO III**

### **CRONOGRAMA**

<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	22/12/2022
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	23/12/2022
Período de Inscrição	24/12/2022 a 09/01/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas	12/01/2023
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	13/01/2023
Publicação dos recursos das inscrições	19/01/2023
Protocolo comprovação de títulos	20/01/2023 a 30/01/2023
Publicação do resultado do Teste Seletivo	02/02/2023
Período para recurso quanto ao Resultado do Teste Seletivo	03/02/2023
Publicação dos recursos do Resultado Final	09/02/2023
Publicação do Resultado Final	09/02/2023
Homologação do Resultado Final	16/02/2023



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO IV**

### **ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

**Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

**Função: Desenvolver Serviços de Fonoaudiólogo**

**Código: PROF I**

**Descrição Sintética:**

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de Fonoaudióloga.

**Descrição Detalhada:**

- Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita.
- Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando.
- Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial.
- Avaliar e elaborar relatórios específicos de sa área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais.
- Participar de equipes multidisciplinares visando à avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos.
- Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendido todos os processos e etapas, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- Ensino Superior de Fonoaudiologia.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- Registro no Conselho Regional da Categoria
- Carga Horária: 40 h/s